



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 224/2023

Convite nº 010/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definida para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 29/12/2023

Horário: 14h00min

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS IMPRESSORAS E COPIADORAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS QUE FOREM ADQUIRIDAS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelos Secretários Solicitantes do MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar deste Edital, microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 48 da LC 123/06 alterado pela LC 147/2014 e art. 20, I da Lei Municipal nº 982/14, cadastradas ou não que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. 6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI).

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 224/2023
CONVITE Nº 010/2023
DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 224/2023
CONVITE N° 010/2023
PROPOSTA

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.02000.04.122.0017.214-339039 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 1.500.00
02.02000.04.122.0017.214-339030 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 1.500.000
02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.500.000
02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.540.000
02.03001.12.361.0001.220-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 15.500.000
02.03001.12.361.0001.220-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.540.000
02.03001.12.365.0001.225-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.500.000
02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.500.000
02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.540.000
02.05003.10.305.0009.241-339030 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.500.000
02.05003.10.305.0009.241-339030 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.600.000
02.05003.10.305.0009.241-339039 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.500.000
02.05003.10.305.0009.241-339039 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.600.000
02.05005.10.301.0009.243-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 1.500.000
02.05005.10.301.0009.243-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 1.500.000
02.06000.08.243.0011.246-339039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT / 1.500.000
02.06000.08.243.0011.246-339030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.660.000
02.09000.08.244.0010.257-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339039 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339039 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.660.000

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 19 de dezembro de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todas as impressoras e copiadoras do Município, inclusive as que forem adquiridas e também aquisição de toner, cartuchos e de peças quando necessário para o bom funcionamento das mesmas, em atendimento as secretarias da municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação justifica-se em virtude da necessidade de grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos e consequentemente o desgaste das impressoras.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelos Secretários Solicitantes do MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

8.7 – O Poder Executivo do Município de Santana do Deserto, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3547/2023, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços e dá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.8 – Não se aplica a retenção de imposto de renda as exceções explícitas no Decreto Municipal nº 3547/2023, na IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

9 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	26,00	103,33	2.686,58	UND	ALMOFADA, COMPATÍVEL COM A EPSON L3110/L3150/L3210/L3250
2	17,00	103,33	1.756,61	UND	ALMOFADA, COMPATÍVEL COM A EPSON L375/380/395
3	7,00	723,33	5.063,31	UND	CABEÇA DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM A EPSON L3110/L3150/L3210/L3250
4	5,00	770,00	3.850,00	UND	CABEÇA DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM A EPSON L375/380/395
5	5,00	95,00	475,00	UND	CARTUCHO, COMPATÍVEL COM HP 664 - COLORIDO
6	5,00	90,00	450,00	UND	CARTUCHO, COMPATÍVEL COM HP 664 - PRETO
7	12,00	522,33	6.267,96	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	12,00	660,22	7.922,64	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
9	12,00	584,35	7.012,20	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10	12,00	516,44	6.197,28	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
11	10,00	110,00	1.100,00	UND	ENGRENAGEM, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
12	4,00	90,00	360,00	UND	ENGRENAGEM, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310
13	13,00	570,00	7.410,00	KIT	KIT CILINDRO, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
14	2,00	946,67	1.893,34	UND	KIT CILINDRO, COMPATÍVEL COM A LEXMARK M2236ADW
15	9,00	133,33	1.199,97	KIT	KIT FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-1060
16	2,00	163,33	326,66	KIT	KIT FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-3442
17	3,00	160,00	480,00	UND	KIT FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG M3375
18	11,00	220,00	2.420,00	KIT	KIT PICK UP ROLLER, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

19	7,00	173,33	1.213,31	KIT	KIT ROLETES DE ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
20	1,00	270,00	270,00	KIT	KIT ROLETES, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-3442
21	2,00	1.283,33	2.566,66	KIT	KIT TAMBOR, COMPATÍVEL COM A HP PRO 200
22	10,00	366,67	3.666,70	UND	MANTA UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
23	13,00	470,00	6.110,00	UND	PELÍCULA UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
24	6,00	60,00	360,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP M401
25	6,00	70,00	420,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP P1005
26	2,00	60,00	120,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP P2035
27	9,00	40,00	360,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP PRO 200
28	4,00	60,00	240,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG M3375
29	1,00	573,33	573,33	UND	PLACA LÓGICA, COMPATÍVEL COM A HP M426
30	3,00	570,00	1.710,00	UND	PLACA LÓGICA, COMPATÍVEL COM A HP P1005
31	10,00	90,00	900,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - AMARELA
32	10,00	90,00	900,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - AZUL
33	10,00	90,00	900,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - MAGENTA
34	10,00	90,00	900,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - PRETA
35	50,00	60,00	3.000,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - AMARELA
36	50,00	60,00	3.000,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - AZUL
37	50,00	60,00	3.000,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - MAGENTA
38	54,00	60,00	3.240,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - PRETA
39	20,00	60,00	1.200,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - AMARELA
40	20,00	60,00	1.200,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - AZUL
41	20,00	60,00	1.200,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - MAGENTA
42	20,00	60,00	1.200,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - PRETA
43	7,00	266,67	1.866,69	UND	ROLO PRESSOR UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
44	3,00	60,00	180,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL, COMPATÍVEL COM A HP P1005
45	20,00	100,00	2.000,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN 1060 - PRETA
46	4,00	160,00	640,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN 3442 - PRETA
47	10,00	160,00	1.600,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A HP 58A CF258A - PRETO
48	16,00	110,00	1.760,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A HP LASER 505 OU CF80A
49	45,00	160,00	7.200,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A KYOCERA TK 1175 - PRETA
50	15,00	550,00	8.250,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MB2236ADW - PRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

51	4,00	273,33	1.093,32	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MS417 - PRETO
52	5,00	160,00	800,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310 - PRETA
53	10,00	160,00	1.600,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG D204 - PRETA
54	17,00	85,00	1.445,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP 35A - PRETA
55	11,00	160,00	1.760,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 540/210 - PRETA
56	9,00	160,00	1.440,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 541/211 - AZUL
57	9,00	160,00	1.440,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 542/212 - AMARELO
58	9,00	160,00	1.440,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 543/213 - MAGENTA
59	5,00	160,00	800,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP LASER 58A - PRETA
60	2,00	290,00	580,00	UND	TRACIONADOR DE PAPEL, COMPATÍVEL COM A LEXMARK M2236ADW
61	1,00	623,33	623,33	UND	UNIDADE DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MS417
62	2,00	403,33	806,66	UND	UNIDADE DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310
63	4,00	670,00	2.680,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-1060
64	1,00	1.480,00	1.480,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-3442
65	2,00	666,67	1.333,34	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP M401
66	1,00	1.023,33	1.023,33	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP M426
67	3,00	570,00	1.710,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP P1005
68	1,00	536,67	536,67	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP P2035
69	3,00	570,00	1.710,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP PRO 200
70	6,00	2.943,33	17.659,98	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040
71	1,00	1.096,67	1.096,67	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MS417
72	2,00	583,33	1.166,66	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310
73	1,00	783,33	783,33	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG M3375
74	5,00	1.620,00	8.100,00	UND	UNIDADE REVELADORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 224/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite n° 010/2023, regido pela lei federal n° 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Cláusula 1º - Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS IMPRESSORAS E COPIADORAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS QUE FOREM ADQUIRIDAS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

Cláusula 2º - Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

Clausula 3º - Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Clausula 4º - Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.02000.04.122.0017.214-339039 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 1.500.00
02.02000.04.122.0017.214-339030 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 1.500.000
02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.500.000
02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.540.000
02.03001.12.361.0001.220-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 15.500.000
02.03001.12.361.0001.220-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.540.000
02.03001.12.365.0001.225-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.500.000
02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.500.000
02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.540.000
02.05003.10.305.0009.241-339030 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.500.000
02.05003.10.305.0009.241-339030 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.600.000
02.05003.10.305.0009.241-339039 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.500.000
02.05003.10.305.0009.241-339039 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / 1.600.000
02.05005.10.301.0009.243-339030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 1.500.000
02.05005.10.301.0009.243-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 1.500.000
02.06000.08.243.0011.246-339039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT / 1.500.000
02.06000.08.243.0011.246-339030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.660.000
02.09000.08.244.0010.257-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339039 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339039 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.660.000

Clausula 5º - Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/_____, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

Cláusula 6º - Responsabilidades do contratado

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.6 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

6.7 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

6.8 – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

6.9 – Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.10 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.12 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.13 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.14 – O Poder Executivo do Município de Santana do Deserto, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 3547/2023, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.15 – Não se aplica a retenção de imposto de renda as exceções explícitas no Decreto Municipal nº 3547/2023, na IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

Clausula 7º - Responsabilidade do contratante

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

Clausula 8º - Fiscalização

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelos Secretários Solicitantes do MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestarão a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

Clausula 9º - Das exonerações de responsabilidades

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

Cláusula 10º - Da rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

Cláusula 11º - Do Foro

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

Cláusula 12º - Das Disposições Finais

12.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas.

Local

Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação nº 224/2023

Convite nº 010/2023

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação dos Produtos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS IMPRESSORAS E COPIADORAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS QUE FOREM ADQUIRIDAS E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	26,00	UND	ALMOFADA, COMPATÍVEL COM A EPSON L3110/L3150/L3210/L3250			
2	17,00	UND	ALMOFADA, COMPATÍVEL COM A EPSON L375/380/395			
3	7,00	UND	CABEÇA DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM A EPSON L3110/L3150/L3210/L3250			
4	5,00	UND	CABEÇA DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM A EPSON L375/380/395			
5	5,00	UND	CARTUCHO, COMPATÍVEL COM HP 664 - COLORIDO			
6	5,00	UND	CARTUCHO, COMPATÍVEL COM HP 664 - PRETO			
7	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
9	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE			
11	10,00	UND	ENGRENAGEM, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
12	4,00	UND	ENGRENAGEM, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310			
13	13,00	KIT	KIT CILINDRO, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
14	2,00	UND	KIT CILINDRO, COMPATÍVEL COM A LEXMARK M2236ADW			
15	9,00	KIT	KIT FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-1060			
16	2,00	KIT	KIT FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-3442			
17	3,00	UND	KIT FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG M3375			
18	11,00	KIT	KIT PICK UP ROLLER, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
19	7,00	KIT	KIT ROLETES DE ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
20	1,00	KIT	KIT ROLETES, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-3442			
21	2,00	KIT	KIT TAMBOR, COMPATÍVEL COM A HP PRO 200			
22	10,00	UND	MANTA UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
23	13,00	UND	PELÍCULA UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
24	6,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP M401			
25	6,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP P1005			
26	2,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP P2035			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

27	9,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A HP PRO 200			
28	4,00	UND	PICK UP ROLER, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG M3375			
29	1,00	UND	PLACA LÓGICA, COMPATÍVEL COM A HP M426			
30	3,00	UND	PLACA LÓGICA, COMPATÍVEL COM A HP P1005			
31	10,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - AMARELA			
32	10,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - AZUL			
33	10,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - MAGENTA			
34	10,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L504 - PRETA			
35	50,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - AMARELA			
36	50,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - AZUL			
37	50,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - MAGENTA			
38	54,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L544 - PRETA			
39	20,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - AMARELA			
40	20,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - AZUL			
41	20,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - MAGENTA			
42	20,00	UND	REFIL DE TINTA, COMPATÍVEL COM A EPSON L664 - PRETA			
43	7,00	UND	ROLO PRESSOR UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
44	3,00	UND	SEPARADOR DE PAPEL, COMPATÍVEL COM A HP P1005			
45	20,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN 1060 - PRETA			
46	4,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN 3442 - PRETA			
47	10,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A HP 58A CF258A - PRETO			
48	16,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A HP LASER 505 OU CF80A			
49	45,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A KYOCERA TK 1175 - PRETA			
50	15,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MB2236ADW - PRETA			
51	4,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MS417 - PRETO			
52	5,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310 - PRETA			
53	10,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG D204 - PRETA			
54	17,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP 35A - PRETA			
55	11,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			540/210 - PRETA			
56	9,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 541/211 - AZUL			
57	9,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 542/212 - AMARELO			
58	9,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP CF 543/213 - MAGENTA			
59	5,00	UND	TONER, COMPATÍVEL COM HP LASER 58A - PRETA			
60	2,00	UND	TRACIONADOR DE PAPEL, COMPATÍVEL COM A LEXMARK M2236ADW			
61	1,00	UND	UNIDADE DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MS417			
62	2,00	UND	UNIDADE DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310			
63	4,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-1060			
64	1,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A BROTHER TN-3442			
65	2,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP M401			
66	1,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP M426			
67	3,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP P1005			
68	1,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP P2035			
69	3,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A HP PRO 200			
70	6,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			
71	1,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A LEXMARK MS417			
72	2,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A RICOH SP 310			
73	1,00	UND	UNIDADE FUSORA, COMPATÍVEL COM A SAMSUNG M3375			
74	5,00	UND	UNIDADE REVELADORA, COMPATÍVEL COM A KYOCERA M2040			

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 010/2023 - Edital n° 224/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VI

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n° 010/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade n°
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação nº 224/2023

Convite nº 010/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação nº 224/2023 - Modalidade Carta Convite nº 010/2023, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 224/2023

Convite n° 010/2023

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação nº 224/2023

Convite nº 010/2023

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO XI

Licitação nº 224/2023

Convite nº 010/2023

RENÚNCIA DE RECURSOS (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo às fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura / Carimbo do CNPJ/CPF